1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO N° 042/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E EMPRESA ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** CNPJ 32.215.300/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr.ª Sônia Maria Almeida dos Santos, nomeada através do Decreto municipal n° 008/2025, portadora da Cédula de Identidade Nº 1476554 SSP/PA e do CPF Nº 327.XXX.XXX-04, residente e domiciliada neste município, e a empresa **ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA**; CNPJ N° 19.288.710/0001-97, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, Bragança-PA, CEP 68610-000, E-mail: limpecautopecas@hotmail.com, Tel. (91) 98165-4546, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra.º Quessida Oliveira Pestana, portadora da Cédula de Identidade n° 05567307074 – DETRAN-PA e CPF n° 929.XXX.XXX-10, com fundamento no art. 107 e 124, inciso I, alínea "d", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Quantidade ao Contrato n° 042/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Quantidade tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias, filtros e lubrificantes automotivos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

a) O presente instrumento tem por formalização de acréscimo quantitativo no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R$ 1.502,06 (Mil, quinhentos e dois reais e seis centavos) conforme quadro abaixo:

ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº42/2026DLCA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD CONTRATO**	**QTD DE 25%**	**VL UNID**	**VL TOTAL**
0003	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL CDSR 4AFDS 2023/2024	8	2	R$ 59,17	R$118,34
0004	FILTRO DE AR DO MOTOR HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL CDSR 4AFD 2023/2024	16	4	R$ 98,04	R$392,16
0009	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L	134	33	R$ 28,70	R$947,10
0019	LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS 1L P/ MOTO - MOBIL OU SIMILAR	4	1	R$ 44,46	R$ 44,46
TOTAL					**R$1.502,06**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 122 0021 2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
18 122 0079 2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA
18 541 0080 2.076 PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO SUSTENTÁVEL
18 541 0077 2.078 MANUTENÇÃO DE COLETA E RECICLAGEM SELETIVA DE LIXO
18 541 0077 2.079 MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18 541 0017 2.082 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 23/09/2026 à 23/05/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

"A presente solicitação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que exerce atividades de caráter permanente e contínuo, que demandam a utilização regular de veículos e equipamentos para o desenvolvimento de suas atribuições institucionais, tanto na sede do Município quanto nas comunidades e localidades da zona rural. A frota utilizada pela Secretaria é indispensável à execução de ações de Fiscalização Ambiental, Licenciamento Ambiental, Cadastro Ambiental Rural – CAR, Educação Ambiental, vistorias técnicas, monitoramento ambiental, atendimento às comunidades, deslocamento de servidores e equipes técnicas, participação em reuniões, capacitações, ações institucionais e demais atividades operacionais necessárias ao cumprimento das competências legais da SEMMA. Nesse contexto, o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos constitui insumo essencial para a realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria, contribuindo diretamente para a conservação da frota, o adequado funcionamento dos motores e sistemas mecânicos, a segurança dos servidores durante os deslocamentos e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A manutenção periódica dos veículos, mediante a substituição de filtros e a utilização de lubrificantes adequados às especificações dos fabricantes, é indispensável para preservar as condições de funcionamento da frota, reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, evitar desgastes prematuros e minimizar o risco de paralisação dos veículos e equipamentos. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer diretamente a capacidade operacional da Secretaria, especialmente diante das características territoriais do Município de Viseu e da necessidade de deslocamentos frequentes para atendimento das demandas ambientais existentes tanto na zona urbana quanto nas diversas comunidades e localidades rurais."

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125, art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.13.001 - Pregão Eletrônico nº 030/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do acréscimo quantitativo e prorrogação ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 042/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 21 de setembro de 2026.

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204

Assinado de forma digital por SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ 32.215.300/0001-84
Sônia Maria Almeida dos Santos
Contratante

ARAUJO AUTO PECAS LTDA:19288710000197

Assinado de forma digital por ARAUJO AUTO PECAS LTDA:19288710000197
Dados: 2026.09.21 08:32:20 -03'00'

ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ n° 19.288.710/0001-97
Quessida Oliveira Pestana
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____